



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO/ADMINISTRATIVO	53/2026
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
Objeto	Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2017, com condutor, para atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas (itens 5 e 6) e à Secretaria Municipal de Agricultura (item 7) (itens 5, 6 e 7), nos termos da Lei nº 14.133/2021
REGIME DE EXECUÇÃO	Parcelada
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 72, INC.I
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/ e https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/ a partir da data de sua publicação.
e-mail	cplra@rodriguesalves.ac.gov.br
Agente de Contratação (Pregoeiro)	NOÉ DE MELO RODRIGUES ALVES
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, sala de Licitações
Data	24/08/2026
Hora	09hrX00min

O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.455/0001-20, com sede na Av. São José, nº 780, Centro, CEP 69.985-000, por intermédio do Agente de Contratação Sr. NOÉ DE MELO RODRIGUES, designado pelo Decreto Municipal nº 69/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2017, com condutor, para atendimento das Secretarias Municipais de

End.: Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000,
Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Obras Públicas e de Agricultura e Produção, itens 5, 6 e 7, referentes a itens que restaram fracassados no Pregão Presencial – SRP nº 15/2026 (Processo Administrativo nº 53/2026), a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10/2024, o Decreto Municipal nº 30/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: conforme Aviso de Licitação publicado nos meios oficiais, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, Setor de Licitações, situada na Av. São José, nº 780, Centro, Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.

NOTA IMPORTANTE QUANTO À PARAMETRIZAÇÃO DESTES EDITAIS: este instrumento convocatório foi elaborado tomando por base, para fins de parametrização e fidelidade redacional, o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 08/2026), que tratou originalmente da locação dos mesmos veículos ora licitados (itens 5, 6 e 7), certame este que restou fracassado quanto aos referidos itens. Por se tratar, no presente processo, de contratação direta e imediata (Pregão Presencial comum, sem constituição de Sistema de Registro de Preços), foram adaptados os dispositivos exclusivos de SRP do edital-base (formação de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva, adesão por órgãos não participantes e revisão periódica de preços registrados), substituindo-se tais mecanismos pela formalização direta de Contrato Administrativo, mantida a numeração e a estrutura material do edital-base no que for pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM TOLDO, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017, COM CONDUTOR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas (itens 5 e 6) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção (item 7), conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste Edital.

1.2. Trata-se de itens que restaram **FRACASSADOS** no Pregão Presencial – SRP nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 53/2026), por ausência de licitantes interessados/habilitados, o que motivou a reabertura de procedimento licitatório próprio e específico para os itens 5, 6 e 7, objeto do presente Processo Administrativo nº 53/2026.

1.3. A presente contratação **NÃO** se dará por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada mediante Contrato Administrativo direto com o(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Anexo II.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste Edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Aplica-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 10, de 28 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

2.3. O Agente de Contratação, Sr. Noé de Melo Rodrigues, conduzirá a sessão pública, conforme designado pelo Decreto Municipal nº 69/2026.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 concede prazo diferenciado aos Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodrigues Alves/AC, para adequação à forma eletrônica de licitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A Lei nº 14.133/2021 prevê, no § 2º do art. 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, na sede deste Município – Av. São José, nº 780, Centro, Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42 a 46 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não se admite a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos.

3.4. É vedada a participação de empresas: (a) em recuperação judicial/extrajudicial, falência, concurso de credores ou liquidação, ressalvada a exceção do art. 94, § 4º da Lei nº 11.101/2005, quando comprovada viabilidade econômica; (b) declaradas inidôneas pela Administração Pública; (c) condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao de escravo; (d) que incorram nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (e) cujo dirigente ou sócio majoritário participe, na mesma condição, de outra licitante do mesmo ramo; (f) cujo agente público, direta ou indiretamente, participe da licitação ou da execução contratual, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e das leis aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os efeitos, por sua representada.

5.3. O credenciamento compreende a apresentação conjunta de: (I) documento oficial de identidade; (II) procuração com poderes específicos ou documento equivalente, no caso de sócio/dirigente; (III) contrato social e alterações, ou documento equivalente.

5.4. Em se tratando de ME/EPP, a comprovação dessa condição será feita mediante certidão da Junta Comercial ou declaração conforme modelo do Anexo V, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

5.6. A ausência do representante na sessão implicará a impossibilidade de ofertar lances e de manifestar interposição de recursos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados como segue:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços — Pregão Presencial nº 15/2026 — Interessado: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

Envelope nº 2 – Habilitação — Pregão Presencial nº 15/2026 — Interessado: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

6.3. A licitante somente poderá apresentar uma única proposta, podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse (5, 6 e/ou 7).

6.4. O proponente deverá indicar o condutor devidamente habilitado para o veículo ofertado, apresentando termo de contratação futura ou carteira assinada indicando o valor a ser pago ao condutor.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições do Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo do Anexo X, indicando: razão social; endereço completo; telefone e e-mail; dados bancários; item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário e total; marca/modelo e placa/ano do veículo ofertado, quando aplicável.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas: fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, manutenção, seguro, IPVA e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.3. Deverá constar da proposta, ou em anexo a ela, Declaração de que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

modelo do Anexo III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA. A não apresentação ensejará a desclassificação do licitante.

7.4. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento das exigências do Anexo I – Termo de Referência.

7.5. Serão desclassificadas as propostas omissas, com irregularidades que dificultem o julgamento, ou manifestamente inexecutíveis em comparação aos preços de mercado.

7.6. Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Agente de Contratação, mantendo-se sempre o menor preço unitário/total resultante da correção.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Regularidade Jurídica (art. 66, I, Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão Simplificada de arquivamento na Junta Comercial, ou Registro de Empresário Individual, conforme o caso; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (via consolidada, se houver), com eventuais alterações; c) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física e RG, quando pessoa física; d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ); f) Lista de Inidôneos do TCU.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ/CPF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual; d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; e) Certidão de regularidade do FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011; g) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VI).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou do exercício em curso, se a empresa tiver menos de 2 (dois) anos de constituição; b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de contrato compatível com o objeto licitado (locação de veículos com condutor), contendo dados de contato do emitente para eventual diligência de autenticidade.

8.5. Outras Comprovações

a) Declaração de que os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados da licitante não possuem qualquer vínculo com o Município de Rodrigues Alves, conforme Anexo VII; b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme Anexo VIII; c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme Anexo IX; d) Comprovante de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao CEIS, disponíveis no Portal da Transparência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais, as ME/EPP deverão apresentar a totalidade dos documentos de regularidade fiscal exigidos, sendo-lhes assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. As certidões sem prazo de validade expresse serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

9.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação nos termos deste Edital e seus Anexos.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Aberta a sessão, proceder-se-á ao credenciamento dos interessados, seguido da entrega das Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e dos envelopes de proposta e de habilitação, em separado.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope-proposta, estará encerrado o credenciamento e a possibilidade de admissão de novos participantes.

10.3. O julgamento das propostas escritas observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. Serão selecionadas para a etapa de lances, item por item: (a) a proposta de menor preço; e (b) todas as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessa condição, serão chamadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores ofertados.

10.5. Os lances serão formulados de forma sucessiva e decrescente, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço, decidindo-se por sorteio em caso de empate na ordem de lances.

10.6. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço, examinando em seguida a aceitabilidade da proposta e, se aceitável, os documentos de habilitação do respectivo licitante.

10.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do(s) item(ns) disputado(s). Em caso contrário, examinar-se-á a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e licitantes presentes, com registro em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurado igual prazo às demais licitantes para contrarrazões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação.

11.3. Havendo recurso, a autoridade competente decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, procedendo-se, em seguida, à adjudicação e homologação do certame.

11.4. O resultado final será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

End.: Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000,
Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4. A rescisão contratual observará as hipóteses e o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia com as normas adotadas pelo Município, observados especialmente os termos deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

13.2. Nos finais de semana e feriados, os veículos locados permanecerão recolhidos e estacionados nas dependências da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, conforme disciplinado no item 5 do Anexo I e na Cláusula correspondente do Anexo II, salvo necessidade de serviço devidamente autorizada pelo fiscal do contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada irregularidade do contratado, será notificado para regularização em até 5 (cinco) dias úteis; persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

14.4. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante, conforme a necessidade, sendo pagos apenas os quantitativos efetivamente executados.

15. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor de referência para a presente contratação é de R\$ 7.283,33 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais por item, totalizando R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais) anuais por item, e R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) anuais para o conjunto dos itens 5, 6 e 7, conforme Pesquisa e Justificativa de Preços que instrui o processo (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. No valor estimado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, manutenção, seguro, IPVA e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvado o combustível, que será fornecido pelo Município.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações do Anexo I – Termo de Referência, a Contratada deverá: executar o serviço conforme Ordem de Serviço; comunicar imediatamente qualquer anormalidade; manter as condições de habilitação durante toda a execução; atender com prontidão às solicitações da fiscalização.

16.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O Município acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de fiscal designado, que exercerá ampla fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

17.2. Compete ainda ao Município: efetuar o pagamento nos prazos pactuados; notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades; aplicar as sanções cabíveis; prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual; e arcar com as despesas de publicação do extrato contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Contratada ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade.

18.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, em caso de descumprimento total.

18.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se, no que couber, os prazos e procedimentos estabelecidos nos itens 4 e 11 deste Edital, sem prejuízo do disposto nos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, nem a sublocação dos veículos, conforme item 4.23 do Anexo I.

21. DO PADRÃO ÉTICO E DA PROIBIDADE

21.1. Os licitantes e a futura Contratada obrigam-se a agir com probidade, boa-fé e lealdade em todas as fases do certame e da execução contratual, sendo vedada qualquer forma de fraude, conluio ou favorecimento, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

22.5. Fica eleito o foro da Comarca de Rodrigues Alves/AC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.6. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Proposta Econômica; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo V – Declaração de Microempresa ou EPP; Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF; Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo; Anexo VIII – Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital; Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência; Anexo X – Modelo de Proposta de Preço.

Rodrigues Alves/AC, 10 de Agosto de 2026.

NOÉ DE MELO RODRIGUES

Agente de Contratação – Decreto Municipal nº 69/2026



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2017, com condutor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, itens 5, 6 e 7, remanescentes do Pregão Presencial – SRP nº 02/2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, o presente processo justifica-se pela vantajosidade da locação de veículos em razão da isenção de gastos de manutenção, seguro e demais custos indiretos. O Município de Rodrigues Alves não dispõe, em sua frota própria, de veículos suficientes para atender à demanda das referidas Secretarias, notadamente no apoio à Patrulha Mecanizada, à equipe de mecânicos que presta apoio à Patrulha Mecanizada, e às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. A locação, sempre com quilometragem livre, permite a utilização de veículos mais novos e em melhores condições de uso, cobrindo despesas acessórias como IPVA, seguro, manutenção e reposição de peças. Ressalte-se, ainda, que os itens 5, 6 e 7 restaram fracassados no Pregão Presencial – SRP nº 02/2026, tornando imperiosa a reabertura de certame específico para viabilizar a contratação e evitar a paralisação das atividades das Secretarias demandantes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Total Anual (R\$)
05	Caminhonete cabine simples com toldo, 4x4, com condutor, câmbio manual, ar condicionado, em perfeito estado de conservação/uso, ano de fabricação mínimo 2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, no apoio à Patrulha Mecanizada.	Mês	12	7.283,33	87.400,00
06	Caminhonete cabine simples com toldo, 4x4, com condutor, câmbio manual, ar condicionado, em perfeito estado de conservação/uso, ano de fabricação mínimo 2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, no apoio à equipe de mecânicos que presta apoio à Patrulha Mecanizada.	Mês	12	7.283,33	87.400,00
07	Caminhonete cabine simples com toldo, 4x4, com condutor, câmbio manual, ar condicionado, em perfeito estado de conservação/uso, ano de fabricação mínimo 2017, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.	Mês	12	7.283,33	87.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (itens 5, 6 e 7): R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) anuais.

4. DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR

4.1. Trata-se de contratação de serviço de locação de veículos com condutor, mediante Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caberá ao Município a responsabilidade de gerenciar o serviço contratado, fiscalizando e controlando sua execução.

End.: Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000,
Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. O Município de Rodrigues Alves fornecerá somente o combustível; as demais despesas e manutenções com o veículo correrão por conta da Contratada.

4.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os veículos para vistoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando convocado(s) para assinatura do contrato, verificando-se os sistemas mecânicos, elétricos, de capotaria, lanternagem, pintura e segurança.

4.5. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, devendo a Contratada disponibilizá-los conforme a marca e especificações de sua proposta.

4.6. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo trocas de óleo, fluidos, pastilhas de freio, correias, filtros, amortecedores, pneus e demais itens necessários ao perfeito funcionamento.

4.7. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, veículo que se torne indisponível por sinistro, revisão, reparo mecânico ou más condições de uso ou segurança, sob pena de a locação ser considerada não realizada para fins de faturamento naquele período, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. Os veículos tipo caminhonete deverão ter ano de fabricação mínimo de 2017, sob pena de desclassificação do veículo apresentado.

4.9. O veículo apresentado deverá estar registrado em nome do interessado, ou instruído com comprovante de compra e venda registrado em cartório, acompanhado de comunicação de venda ao DETRAN/AC.

4.10. Não será admitida sublocação.

4.11. DA GUARDA DO VEÍCULO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: nos finais de semana e feriados, o veículo locado permanecerá recolhido e estacionado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sendo vedada sua utilização, circulação ou permanência fora das dependências municipais nesses períodos, salvo necessidade de serviço devidamente autorizada, por escrito, pelo fiscal do contrato.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O local de prestação dos serviços será o Município de Rodrigues Alves/AC, incluindo sua zona rural, conforme demanda das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Agricultura e Produção, observado o disposto no item 4.11 quanto à guarda do veículo em finais de semana e feriados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena das medidas do item 14.3 do Edital.

6.3. Não será realizado pagamento sem prévia autorização da Contratante.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços à medida que forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante.

7.2. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto contratado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.4. Apresentar, para assinatura do contrato, documento de propriedade do veículo ou comprovante de cessão/locação/leasing.
- 7.5. Realizar as revisões conforme o Manual do Proprietário do veículo, durante o prazo de garantia.
- 7.6. Manter o veículo à disposição das Secretarias 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, observada a obrigação de recolhimento nas dependências municipais fora do horário de serviço, conforme item 4.11.
- 7.7. Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exercer, por meio do fiscal do contrato, a gestão dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- 8.2. Documentar as ocorrências havidas no curso da execução contratual.
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 8.4. Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante o aceite do fiscal responsável.

9. DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses de: variação do valor contratual decorrente de reajuste; atualizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; alterações na razão social da Contratada; e empenho de dotações orçamentárias.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita a: advertência; multa de mora de 0,3% ao dia até o 30º dia de atraso e de 0,7% ao dia a partir do 31º dia, sobre o valor da parcela inadimplida; multa de 10% sobre o valor da obrigação, em caso de descumprimento total; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá, motivadamente, revogar a licitação por conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por representante designado por Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica que demonstrem execução de contrato compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados de contato do emitente para fins de diligência, se necessário.

14. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Todos os veículos deverão ser submetidos a vistoria técnica para verificação da conformidade entre o proposto e o disponibilizado, atestando-se a capacidade operacional, o ano e o estado geral do veículo.

14.2. Após aprovação na vistoria, os veículos estarão aptos à locação, aguardando-se a Ordem de Serviço para início da execução.

14.3. Considera-se indisponível o veículo com problema que impeça seu funcionamento normal, aplicando-se o prazo de substituição do item 4.7.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

RONIVON AZEVEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Transportes

CATEJANIO MENDONÇA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Agricultura e Produção



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 53/2026.

Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES e a empresa/pessoa física _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO OBJETO

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.455/0001-20, com sede na Av. São José, nº 780, Centro, Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Salatiel Pinheiro Magalhães, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3. O presente contrato tem por objeto a locação, com condutor, de veículo(s) tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2017, item(ns) ____ (_____), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 15/2026, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

3.3. O veículo objeto deste contrato deverá permanecer à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava, item 8.3, quanto ao recolhimento obrigatório em finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão, transferência ou sublocação, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.283,33 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por item locado, perfazendo o valor global estimado de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais) por item, no período de 12 (doze) meses.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município, a ser indicada no respectivo empenho.

5.3. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas: tributos, encargos sociais e trabalhistas, manutenção, seguro, IPVA e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvado o combustível, de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sobrestamento do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto nas condições previstas neste contrato, no Edital e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.3. Nos finais de semana e feriados, o veículo locado permanecerá recolhido e estacionado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sendo vedada sua utilização, circulação ou permanência fora das dependências municipais nesses períodos, salvo em caso de necessidade de serviço devidamente autorizada, por escrito, pelo fiscal do contrato.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua eventual inadimplência.

8.5. Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da Contratante.

8.6. Substituir o veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de indisponibilidade por sinistro, revisão ou reparo mecânico.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

8.9. Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, não as divulgando a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar o serviço na forma prevista no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço.

9.2. Fornecer o combustível necessário à execução do serviço.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados.

9.4. Exercer a fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa de mora de 0,3% ao dia até o 30º dia de atraso e de 0,7% ao dia a partir do 31º dia, sobre o valor da parcela inadimplida; multa de 10% sobre o valor da obrigação, em caso de descumprimento total; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade, nos casos de reincidência ou gravidade.

11.2. A aplicação de multa não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por simples apostilamento, dispensado termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), limitando o tratamento às finalidades estritamente necessárias à execução contratual e vedando o compartilhamento com terceiros não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS E DA RESCISÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá, motivadamente, revogar a licitação que deu origem a este contrato por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade.

15.2. A rescisão contratual observará as hipóteses e o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Este contrato é originário do Processo Administrativo nº 53/2026 e do Edital do Pregão Presencial nº 15/2026, a ele vinculando-se em todos os seus termos.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rodrigues Alves/AC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves/AC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 15/2026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na _____, neste ato representada por seu sócio/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A empresa/pessoa física _____, neste ato representada por _____, DECLARA plena aceitação dos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 15/2026 e de seus Anexos.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonete cabine simples com toldo, tração 4x4, com condutor, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

(Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data: _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta): _____

À Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Edital do Pregão Presencial nº 15/2026

Sr. Agente de Contratação,

Nossa proposta para cumprimento do objeto desta licitação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, é a seguinte:

Item	Especificação do Objeto	Und.	Qtd.	Marca/Placa/Ano	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
05	Caminhonete cabine simples com toldo, 4x4, com condutor – Obras Públicas (Patrulha Mecanizada)	Mês	12			
06	Caminhonete cabine simples com toldo, 4x4, com condutor – Obras Públicas (equipe de mecânicos)	Mês	12			
07	Caminhonete cabine simples com toldo, 4x4, com condutor – Agricultura e Produção	Mês	12			

Os licitantes deverão anexar à proposta cópia do documento do veículo (CRLV) e do documento do condutor (CNH), compatível com o veículo no qual será empregado.

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome / CPF / Cargo na Empresa